



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00005 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2017.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017.
- EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA**
CNPJ nº 13.896.758/0001-00
CNPJ Nº 11.477.284/0001-28

AVISO DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do município de Várzea da Roça – estado da Bahia, torna público que, a partir do dia 11 de janeiro 2017, dar-se-á a abertura de processo de Credenciamento nº 001/2017, qual tem como objetivo credenciamento de profissionais para a prestação de serviços na área de Saúde (enfermeiro, médico, dentista, bioquímico, farmacêutico, fisioterapeuta, Assistente Social), para o exercício de 2017, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos atendimentos que serão realizados aos munícipes em diversos setores da Secretaria, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. O Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo pelo interessado, durante o exercício do ano em curso, sendo que a contratação obedecerá à disponibilidade de vagas, Conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00h às 12:00h, na sala de licitação e contratos, Localizado a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, Telefone (074) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 11 de janeiro de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE

I.	REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E SUAS ALTERAÇÕES
II.	ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2017
IV.	OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE SAUDE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
V.	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DATA: 11/01/2017 A ATÉ 31/12/2017 LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 125 - CENTRO HORA: DAS 08:00H ÀS 12:00H
VI.	VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DATA: A PARTIR DE 11/01/2017 LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 125 - CENTRO HORA: DAS 08:00H ÀS 12:00H
VII.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA - 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde - FUNSAUDE PROJETO/ATIVIDADE - 2.036– Gerenciamento e Ampliação do Programa Saúde da Família – PSF ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recurso do SUS PROJETO /ATIVIDADE- 2.076- Gerenciamento das ações de vigilância em Saúde Bucal (SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA) Recurso do SUS PROJETO /ATIVIDADE-2.177- Gerenciamento das ações do programa de atenção básica - PAB ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recurso do SUS PROJETO /ATIVIDADE-2.034- Gerenciamento dos serviços de saúde/FUNSAUDE ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos – Saúde 15%; SUS
VIII.	CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DISPENSADO
IX.	ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão permanente de licitação, diariamente, das 8h00 às 12:00 horas, na sala de licitações e contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (74) 3669-2188, ou pelo fax (74) 3669-2188, ou pelo site: www.varzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br
	PRESIDENTE DA COMISSÃO CLEIDINALDO NASCIMENTO RIOS DECRETO Nº 024/2017

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



X - Do Objeto:

10.1 - O presente tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Física da área de Saúde, para a prestação de serviço no município de Várzea da Roça.

10.2 – A prestação dos serviços se dará na rede Municipal de Saúde, sendo na Sec. Mun. De Saúde, UBS Gastão Pedreira, UBS da Morada Nova, UBS Barracas, UBS da Várzea da Praia, UBS da Várzea do Meio, UBS Cruz de Alma, Hospital Mun. João Sales Rios, NASF, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - A execução de todas as características relacionadas a sua área descritos no Anexo I.

XI - Condições de Credenciamento:

11.1 – Poderão participar do Credenciamento os Profissionais da área, conforme objeto do credenciamento, que devidamente habilitados e que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos do Anexo I, exigidos neste instrumento.

11.2 - Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os profissionais que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

11.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Não serão credenciadas:

11.4.1. Pessoas físicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

11.5. Estão impedidas de participar do presente processo:

11.5.1. Pessoas físicas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

11.5.2. Pessoas físicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

11.5.3. Pessoas físicas e cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

11.5.4. Pessoas físicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

XII – Forma de Inscrição no Credenciamento:

12.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, e no setor de Contratos e Licitações, situada a sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, Telefone (074) 3669-2188.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



12.2 – Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 14.1 deste Edital.

12.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2017 a partir publicação do aviso, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, 12.3 – No setor de Contratos e Licitações, setor de Contratos e Licitações, situada a sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, Telefone (074) 3669-2188.

XIII – Forma de Apresentação dos documentos:

13.1. O interessado em ser credenciado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 14.1 ao setor de contratos e Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

13.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar **em envelope fechado, dispostos ordenadamente e assinados pelo representante legal do interessado em 02 (duas) vias.**

13.4. O requerimento/Termo de Credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

13.5. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

XIV - Para comprovação da habilitação:

14.1 - Pessoa Física:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- h) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);
- i) Diploma de graduação;
- j) Registro do respectivo Conselho Regional;
- k) Certidão de Regularidade Profissional; (para médico ou outra área que seja disponibilizada pelo conselho)
- l) Título de sua especialidade quando for necessário;
- m) Certidão de Regularidade de CPF.;
- n) Curriculum;

14.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área médica, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

14.3 – Procedimento do Cadastro:

14.4 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Mural Oficial da Prefeitura.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



14.5 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 14.1 do presente instrumento.

14.6 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

XV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Várzea da Roça - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

15.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

15.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

15.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

15.5. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

15.6. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

16.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

16.1.2. Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, o candidato não será credenciado.

16.1.3. A Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município;

16.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93, lei estadual nº 9.433/05 e suas alterações. Os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

XVII – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



17.1 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 14.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

17.2 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

17.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

17.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

XVIII – DO VALOR E PRAZO DA EXECUÇÃO:

18.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos do no Anexo I;

18.2 – O prazo de execução será entre de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

XIX – DA VIGÊNCIA:

19.1 – A vigência do Credenciamento nº. 001/2017 será de 02 (dois) anos, a contar da abertura.

19.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

XX – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

20.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos do Edital não sofrerá reajuste no período de vigência. Após este período o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela Secretaria Municipal de Saúde.

XXI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DO SERVIÇO:

20.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

XXII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1 – O pagamento será realizado entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes após a realização dos serviços.

22.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas de Saúde.

22.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



20.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 – A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação da Comissão de Credenciamento, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

XXIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

24.2. O Município de Várzea da Roça - BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

24.3. O Município de Várzea da Roça - BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

24.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

24.5. O Município de Várzea da Roça - BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

24.6. Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

24.7. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Planilha Orçamentária e Atribuições Profissionais;
ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO III – Minuta do contrato

24.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Roça - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea da Roça - BA, 11 de janeiro de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



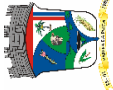
CREDECIAAMENTO 001/2017
ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

ITEM	CARGO	SETOR	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR R\$ MENSAL
1	Coordenador em Atenção Básica	Sec. Mun. de Saúde	40h	1	R\$ 3.300,00
2	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	Sec. Mun. de Saúde	40h	1	R\$ 3.300,00
3	Coordenador de Assistência Farmacêutica	Sec. Mun. de Saúde	20h	1	R\$ 1.650,00
4	Coordenador da Vigilância Sanitária	Sec. Mun. De Saúde	20h	1	R\$ 1.650,00
5	Médico da Estratégia de Saúde da Família	UBS Gastão Pedreira	40h	1	R\$ 12.000,00
6	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	UBS da Morada Nova	40h	1	R\$ 2.900,00
7	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	UBS Barracas	40h	1	R\$ 2.900,00
8	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	UBS do Várzea da Praia	40h	1	R\$ 2.900,00
9	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	UBS da Várzea do Meio	40h	1	R\$ 2.900,00
10	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	UBS Cruz de Alma	40h	1	R\$ 2.900,00
11	Enfermeiro Coordenador de Enfermagem	Hospital Mun. João Sales Rios	40h	1	R\$ 3.400,00
12	Enfermeiro Plantonista	Hospital Mun. João Sales Rios	36h	2	R\$ 2.700,00
13	Odontólogo/coordenador da Estratégia de Saúde da Família	UBS Gastão Pedreira	40h	1	R\$ 3.300,00
14	Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família	UBS Morada Nova	40h	1	R\$ 2.900,00
15	Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família	UBS Barracas	40h	1	R\$ 2.900,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



16	Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família	UBS do Várzea da Praia	40h	1	R\$ 2.900,00
17	Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família	UBS da Várzea do Meio	40h	1	R\$ 2.900,00
18	Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família	UBS Cruz de Alma	40h	1	R\$ 2.900,00
19	Médico Ginecologista	NASF	20h	1	R\$ 3.000,00
20	Pediatra		02 atendimentos ambulatorial quinzenalmente	1	R\$ 3.000,00
21	Fisioterapeuta	NASF	20h	1	R\$ 1.650,00
22	Fisioterapeuta	NASF	30h	1	R\$ 1.900,00
23	Médico Plantonista	Hospital Mun. João Sales Rios	Plantão de 24h (de seg. a sexta)	5	R\$ 1.750,00
24	Médico Plantonista	Hospital Mun. João Sales Rios	Plantão de 24h (sábado e domingo)	5	R\$ 1.800,00
25	Nutricionista NASF	NASF	20h	1	R\$ 1.650,00
26	Assistente Social	NASF	30h	1	R\$ 1.900,00
27	Médico autorizador AIH's	Hospital Mun. João Sales Rios	20h	1	R\$ 2.500,00
28	Diretor médico	Hospital Mun. João Sales Rios	20h	1	R\$ 3.500,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA POR PROFISSIONAIS:

ATRIBUIÇÕES:

- **Coordenador de Assistência Farmacêutica**

Desenvolvimento de atividades de execução, educação, supervisão, acompanhamento e avaliação da assistência farmacêutica, bem como o controle, padronização, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; orientação sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos; participação na elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos e farmaco-vigilância, orientação sobre uso de produtos e prestação serviços farmacêuticos.

Definir estratégias de articulação com as gestões municipais do SUS com vistas à institucionalização da Avaliação da Atenção Primária à Saúde e da Estratégia Saúde da Família;

Acompanhar, monitorar, avaliar e qualificar a alimentação do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), pelo município identificando inconsistências/erros no registro dos dados e no cadastro de profissionais em conjunto com a Coordenação da ESF;

Estimular a adesão do gestor municipal de Saúde aos Projetos que melhorem a qualidade e o financiamento da Atenção Básica;

Coordenar, monitorar e avaliar a execução destes projetos;

Emitir e divulgar relatórios periódicos acerca da situação de saúde dos municípios em conjunto com as áreas afins;

Acompanhar, monitorar e avaliar os indicadores pactuados pela atenção primária no âmbito do estado em conjunto com as áreas afins;

Estabelecer interfaces com os outros sistemas de saúde no âmbito municipal

Promover e estimular ações de educação permanente;

- **Coordenador de Vigilância Epidemiológica:**

Programar, acompanhar e supervisionar as atividades no âmbito municipal e solicitar apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico e administrativo; participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde, bem como na organização da prestação de serviços no âmbito municipal. Implantar gerenciamento no cumprimento dos requisitos técnicos para habilitação na NOB/SUS/96 e nos índices de valorização de resultados. Executar medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaborar na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal; Estabelecer, junto às instancias pertinentes da administração municipal, os instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema; Promover a educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico científico com instituições de ensino, pesquisa e assessoria; Gerenciar a distribuição de imunobiológicos e insumos para as ações de imunização municipal e desenvolver campanhas de vacinação; Proceder à busca ativa de casos de doenças de notificação compulsória e organizar dados estatísticos de interesse da área, estabelecendo parâmetros para avaliar os resultados das ações. Deverá desenvolver todas as ações de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

- **Coordenador de Vigilância Sanitária:**

Fiscalizar ações na área de vigilância sanitária, tais como: expedição de alvarás, atuar em estabelecimentos comerciais, coletas de água para análise; licenciamento, fiscalização e apreensão de veículos de transporte de gêneros alimentícios; atuar junto à blitz sanitárias, dentre

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



outras atividades. Atuar juntamente com uma equipe técnica específica junto à farmácias, laboratórios, indústrias farmacêuticas, consultórios médicos e odontológicos; fiscalização de estabelecimentos que ofereçam serviços em raio X; coletas de amostras de gêneros alimentícios. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; Responder perante órgão empregador o cumprimento integral das tarefas correlatas ao cargo; Emitir relatórios periódicos; Representar a Secretaria perante órgãos competentes. Deverá desenvolver todas as ações de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

- **Coordenador de Atenção Básica**

Definir estratégias de articulação com as gestões municipais do SUS com vistas à institucionalização da Avaliação da Atenção Primária à Saúde e da Estratégia Saúde da Família; Acompanhar, monitorar, avaliar e qualificar a alimentação do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), pelo município identificando inconsistências/erros no registro dos dados e no cadastro de profissionais em conjunto com a Coordenação da ESF; Estimular a adesão do gestor municipal de Saúde aos Projetos que melhorem a qualidade e o financiamento da Atenção Básica; Coordenar, monitorar e avaliar a execução destes projetos; Emitir e divulgar relatórios periódicos acerca da situação de saúde dos municípios em conjunto com as áreas afins; Acompanhar, monitorar e avaliar os indicadores pactuados pela atenção primária no âmbito do estado em conjunto com as áreas afins; Estabelecer interfaces com os outros sistemas de saúde no âmbito municipal Promover e estimular ações de educação permanente; Deverá desenvolver todas as ações de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde

- **Médico Estratégia de Saúde da Família**

Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Indicar internação hospitalar;
Solicitar exames complementares;
Verificar e atestar óbito.

- **Enfermeiro Coordenador de Enfermagem**

Participar do planejamento, implantação, operacionalização e avaliação dos programas relacionados com a prestação da assistência de qualidade;
Avaliar a qualidade da assistência prestada por meio de instrumentos pré- estabelecidos.
Fazer escala diária de atividades da equipe, distribuindo o pessoal, avaliando necessidades e prioridades a serem atendidas, conforme critérios previamente estabelecidos.
Elaborar as escalas mensais e diárias da equipe, além de licenças programadas.
Fazer a avaliação do pessoal de enfermagem de forma participativa, seguindo normas pré- estabelecidas na instituição.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Planejar, presidir, registrar, avaliar e participar das reuniões técnicas administrativas realizadas com a equipe de enfermagem e outras.

Planejar e executar ações de educação continuada.

Realizar consulta de Enfermagem.

Participar de reuniões para as quais tenha sido convocado e/ou convidado. Delegar representante quando houver impedimento.

Divulgar para equipe de enfermagem assuntos tratados das reuniões que tenha participado.

Registrar ocorrências técnico-administrativas.

Resolver intercorrências técnicas e administrativas.

Participar de atividades multiprofissionais da instituição.

Planejar a assistência e evoluir os clientes sob sua responsabilidade.

Prestar e delegar assistência integral direta à pacientes graves e de risco e em situações de emergências.

Orientar e executar na execução de procedimentos de maior ou menor complexidade, avaliando o desempenho da equipe.

Anotar no prontuário do cliente as atividades de enfermagem para fins da assistência, do ensino, da pesquisa e de faturamento.

Receber e promover a adaptação do cliente e familiares orientando-o quanto as normas da unidade, visando a colaboração no tratamento.

Manter em ordem o posto de enfermagem, sala de medicação, sala de expurgo, sala de curativo, sala de exames.

Registrar alta, óbito e transferência dos usuários.

Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Hospital.

Cumprir e fazer cumprir a Lei do Exercício da Enfermagem e o Código de Ética dos profissionais da enfermagem.

Cumprir e fazer cumprir as normas do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

- **Médico Plantonista**

Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência.

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (caso indicado) contactar com a central de regulação médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico no serviço de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários até sua recepção por outro médico.

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade de atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar a atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento e prontuários, assim como outros determinados de SMS.

Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalhos; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado.
Obedecer ao Código de Ética Médica.

- **Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família**

Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, transcrever medicamentos, conforme protocolo, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
Executar ações de assistência integral à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem e ao idoso, demais grupos específicos;
Executar assistência básica em Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, o âmbito da sua competência;
Realizar ações de saúde em diversos ambientes, quando necessário no município;
Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção da atenção básica;
Aliar a atenção clínica à prática de saúde coletiva;
Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias;
Realizar com os profissionais da Unidade, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização de levantamento das condições de saneamento básico, e do mapeamento da área de abrangência, sob sua responsabilidade;
Supervisionar, Coordenar, avaliar todas as ações sistematicamente com vistas ao desempenho das funções,
Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades;

- **Coordenador de Saúde Bucal**

Promover e Participar de eventos afins à área de saúde bucal; Orientar e consolidar os processos de planejamento e avaliação bem como as análises de resultados e impactos; Estimular a realização do processo de planejamento do sistema de saúde do município, incluindo os investimentos em saúde bucal; Propor estratégias de intervenção, metodologias e normas técnicas, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico; selecionar, elaborar, monitorar e dar publicidade aos indicadores de saúde bucal e da qualidade de vida da população do município, bem como aos indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde, afetos à saúde bucal; Assessorar a implantação e desenvolvimento da adoção dos indicadores de avaliação junto ao município; Assessorar, Monitorar e articular programas e projetos de Saúde Bucal; Avaliar as ações de saúde bucal realizadas no município, incluindo a prestação de serviços; Avaliar o impacto das ações de saúde bucal na qualidade de vida da população do município; Acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados; Gerenciar as demandas odontológicas do município, de acordo com as prioridades definidas a partir das análises do levantamento epidemiológico; Promover e divulgar a análise do levantamento epidemiológico, das oportunidades de vida da população e dos riscos à sua saúde bucal; Identificar demandas e especificidades do município de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de Saúde; Identificar situações problema e prioridade de intervenção em saúde bucal. Identificar, a partir dos indicadores de qualidade, da análise do perfil epidemiológico, os riscos à saúde bucal; Propor projetos de educação continuada; Orientar e difundir as normas sanitárias para a correta instalação de consultórios odontológicos nas Unidades de Saúde; Orientar e participar, de forma articulada com outras instituições, do desenvolvimento do processo de trabalho, envolvendo os profissionais da área de saúde bucal do município.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- **Odontólogo da Equipe de saúde bucal**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- **Médico Ginecologista e Obstetra**

Fazer exames médicos;
Emitir diagnósticos;
Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos;
Atender a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho;

- **Médico Pediatra**

Realizar atendimento ambulatorial em pediatria;
Fazer exames médicos;
Emitir diagnósticos;
Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde.

- **Fisioterapeuta**

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a promoção, prevenção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticas para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

Atribuições típicas:

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Aplicar massagem terapêutica;
Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional

Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;

Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;

Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

Capacitar as equipes de saúde da bucal e equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) e o TSB (Técnico de Saúde Bucal).

• Assistente Social do NASF

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

• Fisioterapeuta do NASF

Realizar diagnóstico situacional, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações; Prevenção de doenças e de agravos à saúde e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; realizar atendimentos individuais e/ou coletivos de prevenção primária, secundária e terciária nas diversas áreas da Fisioterapia,, dando suporte de Atenção Básica com respeito aos critérios de referência e contrarreferência estabelecidos pelo Município; realizar pesquisas e ações específicas de saúde mental, em conjunto com a equipe; desenvolver ações de reabilitação e tratamento, priorizando atendimentos coletivos;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



montar e participar de grupos operativos, com objetivos bem detalhados para resolubilidade das ações; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos funcionais de todos os sistemas e órgãos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, condicionamento físico, entre outras, com vistas ao autocuidado; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF.

- **Enfermeiro Plantonista**

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o Serviço de Enfermagem; Realizar a prescrição de enfermagem através do SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); Realizar cuidados direto de enfermagem em todos os níveis de saúde primário, secundário e terciário; Participar no planejamento, execução e avaliação do planejamento geral do HMJSR; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar em parceria com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Elaborar medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral de acordo a vigilância epidemiológica; Acompanhar a evolução de trabalho de parto, prestando cuidados à mãe e ao filho; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar os protocolos, normas e rotinas de acordo a cada setor; Supervisionar toda a equipe de enfermagem: técnicos e auxiliares de enfermagem; Participar de campanhas educativas com a Comissão Serviço de Educação Continuada e outros; Atuar em parceria com as diretorias e demais segmentos do HMJSR; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Acolher com postura e prática as ações de atenção e gestão do HGCA, a partir da análise dos processos de trabalho, favorecendo a construção de relação de confiança e compromisso entre as equipes e os serviços possibilitando também, avanços na aliança entre usuários, trabalhadores e gestores da saúde em defesa do SUS como uma política pública essencial para a população.

- **Nutricionista NASF**

Estimular o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; capacitar a equipe de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais; elaborar em conjunto com as equipes de saúde da família rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com os protocolos de atenção básica; ações de Alimentação e Nutrição integram o compromisso da Atenção Básica, assumindo o papel de fazer a prevenção, promoção e recuperação da saúde através de práticas alimentares saudáveis.

- **Diretor Técnico Médico**

Assegurar a existência na instituição de condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, com vistas ao melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde da instituição em benefício dos seus usuários. 02. Promover o registro da instituição no Conselho Regional de Medicina. 03. Assegurar-se da regular inscrição dos membros do Corpo Clínico no Conselho Regional do Estado - aí incluindo a sua regularidade financeira - inclusive sobre o registro das especialidades e áreas de atuação, imprescindível para que possam ser anunciadas pelo profissional. 04. Assegurar-se do adequado preenchimento dos prontuários, observando o que preceitua o artigo 69 do Código de Ética Médica. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica,

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



nas instituições em que se faz obrigatória a sua existência, a ela inicialmente encaminhando todos os casos onde existam conflitos de possível solução local. 06. Manter perfeito relacionamento com a Diretoria Clínica, membros do Corpo Clínico e demais profissionais da instituição. 07. Fiscalizar a admissão de médico na instituição visando coibir o exercício ilegal da profissão. Para isso, deve verificar a identificação pessoal do profissional, bem como sua habilitação técnica e legal e sua regularidade junto ao CREMEB – Resolução CREMEB nº 277/06. 08. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor. 09. Representar a instituição em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando assim o exigir a legislação. 10. Executar e fazer executar as orientações administrativas da instituição. 11. Informar a Direção Administrativa da instituição, seja pública ou privada, sobre as irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares, de modo a manter o seu adequado funcionamento. 12. Substituir quando necessário o médico plantonista ausente.

- **Médico Autorizador AIH**

Conhecer as contratualizações, credenciamentos e pactuações SUS vigentes na rede de serviços da região; Analisar os dados contidos no laudo médico, comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente; Proceder da mesma maneira com referência aos pedidos de exames ambulatoriais de média e alta complexidade; Autorizar processos para Tratamento Fora de Domicílio dentro e fora do Estado e demais atividades seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Analisar os laudos para emissão de AIH e permitir ou não a internação. Avaliar os laudos de solicitações de internação ou de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade/custo. Conhecer os protocolos clínicos locais e nacionais que avaliam a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada emitindo o número desta autorização. Avaliar dos laudos de solicitação de procedimentos para aprovação, negação ou devolução através de sistema ou in loco. Obedecer ao Código de Ética Médica. Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Preencher os documentos inerentes à atividade do médico autorizador ambulatorial e inter hospitalar; Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (educação continuada). Avaliar as demandas de internação, com base na justificativa clínica relatada no laudo médico solicitante; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; E outras atividades, conforme necessidade da gestão.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CREDENCIAMENTO 001/2017

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (pessoa física), CPF nº. _____ RG nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, (neste ato representada na forma do seu _____), requerer, através do presente, o seu credenciamento de pessoa física para a Prestação de Serviços de profissionais de saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos como _____, que serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a formação profissional, a experiência, a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 001/2017, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura da pessoa física)

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CREDENCIAMENTO 001/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 000.000.000 00, RG Nº 00000000 00 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, 000 -, inscrita no CPF sob nº 000 000.000-00 RG 00000000 e registrado no CRM/COREM/CRF nº 000000, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2017, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (xxxxxxxxxxxx), no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXX), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, ____% deste valor, R\$ _____,00, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e ____%, R\$ _____,00, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 00/00/0000, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar serviços em sua especialidade como começando as 00 (XXX) horas da manhã do dia 00 as 00 (xxxx) horas da manhã do dia 00 do mês de de 2017
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 00 de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Processo Administrativo nº. 005/2017

Inexigibilidade nº: 001/2017

Contrato nº 005/2017

Objeto: Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, com Ênfase Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, auxiliando no controle da legalidade dos atos dos processos licitatórios e de contratação, bem como no acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros.

Contratado: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor mensal:

Período de Vigência: 12 meses;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 06/01/2017.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Processo Administrativo nº. 006/2017

Inexigibilidade nº: 002/2017

Contrato nº 006/2017

Objeto: Assessoria técnica especializada em controle e ordenação de processos licitatórios e contratos administrativos.

Contratado: ROBNALDO RIOS DE SOUZA

Valor mensal: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Período de Vigência: 12 meses;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 06/01/2017.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba